

**NORMAS DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL DA
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**I COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA
(CCP)**

- 1 - A CCP será composta pelo Coordenador do MP e seu suplente, dois docentes credenciados como orientadores no Programa, todos vinculados à unidade, e seus respectivos suplentes, um representante discente do Programa e seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. O processo de seleção aos candidatos ao Mestrado Profissional em Empreendedorismo será disciplinado por edital publicado no Diário Oficial do Estado, que conterà a relação dos documentos necessários para inscrição, cronograma, número de vagas disponíveis, etapas da seleção, os comprovantes e pontuações aceitos para comprovação da proficiência no idioma inglês, pesos atribuídos a cada um dos critérios de avaliação, a nota mínima para aprovação em cada um deles e a nota mínima final. Os editais serão divulgados na página do Programa (<http://www.mpe.fea.usp.br/eadonline/pos/index.htm>).
2. Os critérios para seleção ao curso de Mestrado Profissional em Empreendedorismo do Programa de Mestrado Profissionalizante em Empreendedorismo são:

Avaliação do *curriculum vitae*, e projeto de pesquisa.

Os pesos serão:

curriculum vitae 40%;

projeto de pesquisa 60%

A nota mínima para cada uma delas será 5 (cinco), e a nota mínima da média final será 7 (sete).

III – PRAZOS

1. O curso de Mestrado Profissional em Empreendedorismo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

1. Os créditos mínimos exigidos para os cursos de Mestrado Profissional em Empreendedorismo estão assim definidos:
 - a. No mínimo, 128 unidades de crédito, sendo 64 créditos em disciplinas e 64 créditos para a dissertação.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. No curso de Mestrado Profissional em Empreendedorismo, será exigida a proficiência em língua inglesa.
2. A avaliação da proficiência será realizada no processo seletivo da área, considerando-se aprovado o aluno que obtiver resultado correspondente a pelo menos 50% da nota máxima possível.
3. Serão aceitos como comprovantes de proficiência, os resultados obtidos nos exames externos abaixo relacionados:

TOEFL (Test of English as a Foreign Language), com mínimo de 213 pontos para o Computer-based Test, – CBT ou 550 pontos para o Paper-based -Test, ou 80 pontos para o Internet-based-Test – IBT, ou ainda, IELTS (International English Language Test), com mínimo de 6,0 pontos, conforme disciplinado no Edital do processo de seleção.
4. Os alunos estrangeiros, além de demonstrarem proficiência na língua inglesa, também deverão demonstrar proficiência na língua portuguesa por meio de prova específica. Deverá ser apresentado o comprovante de proficiência do exame Celpe-Bras, nível intermediário superior, no prazo máximo de 12 meses após o ingresso no curso. Em caso de reprovação o aluno poderá repetir o exame até duas vezes antes de completar os 12 meses.

VI – DISCIPLINAS

1. A CCP analisará as solicitações de credenciamento de disciplinas segundo os seguintes critérios:
 - a. adequação do conteúdo programático da disciplina à natureza do programa em que está inserida;
 - b. forma de inserção no conjunto de disciplinas já oferecidas, a fim de permitir o encadeamento necessário a cobrir o núcleo básico do programa, permitir a definição de campos de especialização e, ao mesmo tempo, evitar superposição de conteúdo com outras disciplinas;
 - c. qualidade e atualidade da bibliografia proposta;
 - d. adequação da carga horária e sua distribuição ao conteúdo programático e às necessidades do curso;
2. afinidade entre o conteúdo programático da disciplina e as linhas de pesquisa desenvolvidas pelo professor responsável pela mesma. Os pedidos de credenciamento e credenciamento de disciplinas deverão ser encaminhados em formulário próprio.
3. Os pedidos serão instruídos por parecer emitido por consultor *ad hoc*, que se manifestará sobre os itens acima.

4. No pedido de credenciamento de disciplina, além dos critérios e das normas aplicáveis às disciplinas novas, será considerado como critério fundamental de julgamento a efetiva revisão do conteúdo programático da disciplina, a atualização de sua bibliografia e a efetiva realização das disciplinas em períodos anteriores.
5. Os pedidos de credenciamento de docentes responsáveis por disciplinas serão analisados pela CCP com base nos seguintes critérios:
 - a. os pedidos deverão ser encaminhados acompanhados do currículo *Lattes* do docente e do programa da disciplina;
 - b. linha de pesquisa relacionada à disciplina;
 - c. os pedidos serão instruídos por parecer emitido por consultor *ad hoc*.
6. Após decisão da CCP as solicitações de novas disciplinas, ou credenciamentos, serão encaminhadas à CPG.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

1. A disciplina que não atingir o número mínimo de (3) três alunos regulares não será oferecida no período.
2. O prazo para decisão da CCP autorizar o oferecimento da disciplina é de 10 (dez) dias a partir do início do semestre letivo.
3. O cancelamento de turma por iniciativa do professor deverá ser justificado e aprovado pela CCP no prazo de 10 dias a partir do início do semestre letivo.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

1. O Exame de Qualificação é obrigatório no curso de Mestrado Profissional.
2. O prazo máximo para inscrição no exame de qualificação será de 18 meses a partir do início da contagem do prazo para conclusão do curso.
3. Após a inscrição, o aluno terá até 120 dias para realizar o exame.
4. O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo, apenas uma vez, em prazo não superior a cento e oitenta dias contados a partir da data de realização do primeiro exame.
5. O exame de qualificação tem o objetivo de avaliar o desenvolvimento do projeto de dissertação do candidato.
6. O exame de qualificação consiste na apresentação oral perante uma comissão examinadora, de forma fundamentada e crítica, do projeto de pesquisa referente à dissertação de mestrado do candidato.
7. O aluno deverá entregar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação da respectiva área, com no mínimo 15 dias de antecedência da realização do exame, três cópias de um texto sobre o projeto de sua dissertação e composto dos seguintes elementos: justificativa; objetivo; revisão da literatura; metodologia; sumário estruturado dos demais capítulos; cronograma.

8. No exame serão avaliados: o conhecimento do candidato sobre o tema de dissertação e sobre a literatura básica concernente; a estrutura proposta para a dissertação; a maturidade e o conhecimento do aluno no desenvolvimento dessa estrutura.
A realização do exame de qualificação fica condicionada à integralização do total de créditos exigidos em disciplinas para conclusão do curso.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

1. Não se aplica

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

1. O aluno do Programa de Mestrado Profissional poderá ser desligado de acordo com o disposto no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação.

XI – ORIENTADORES

1. Para obter o credenciamento ou credenciamento como orientador no Programa de Mestrado Profissional, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a. Titulação mínima de doutor com validade nacional ou cuja equivalência seja reconhecida pela Universidade de São Paulo.
 - b. Linha de pesquisa claramente definida e relacionada à área junto à qual está sendo solicitado o credenciamento.
 - c. Como **mínimo** de produção científica, são exigidas no período de cinco anos ou a partir da conclusão do doutorado, quando inferior a este prazo:
 - 2 (duas) publicações em periódicos científicos com processo de arbitragem; **ou**
 - 1 (uma) publicação em periódico científico e 1 capítulo de livro; **ou**
 - 2 (dois) capítulos de livros; **ou**
 - 1 (uma) publicação de livro como autor ou coordenador.
 - d. O mérito acadêmico da produção científica será julgado pela Comissão Coordenadora do Programa com base em parecer ad hoc.
2. A coordenação e participação do docente em projetos de pesquisa financiados é um requisito desejável, para o credenciamento.
3. Em caso de credenciamento, é requisito obrigatório a responsabilidade por disciplina de pós-graduação no programa. Além disso, serão analisados de forma global os seguintes quesitos: número de alunos titulados, número de alunos egressos sem titulação e existência de pelo menos uma produção científica derivada das s ou dissertações orientadas nos últimos cinco anos.

4. O número máximo de orientados por orientador não poderá exceder dez alunos.
5. Será aceita a orientação de docentes de outras unidades da USP ou externos à mesma. Neste caso o docente deverá encaminhar a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação justificativa para aceitação da orientação, projeto do aluno e currículo Lattes do docente. Os pedidos serão instruídos por parecer emitido por consultor ad hoc. Os externos a USP terão credenciamento específico.
6. No julgamento de pedidos de credenciamento e reconhecimentos de docentes, serão tomadas como critérios adicionais:
 - a. Participação em comissões julgadoras para defesa de dissertações e exame de qualificação e outras atinentes à atividade de Pós-Graduação da área.
 - b. Experiência em orientação de monografia de conclusão de curso, bolsas de aperfeiçoamento e iniciação científica.
 - c. Organização de reuniões científicas de sua área de especialidade, ou participação ativa como debatedor ou coordenador de painéis.
7. O credenciamento inicial poderá ser pleno ou específico no curso de Mestrado Profissional em Empreendedorismo. Será exigida a conclusão de pelo menos uma orientação. Este requisito poderá ser dispensado, desde que o candidato tenha experiência anterior de orientação concluída em outros programas de Pós-Graduação ou tenha em sua linha de especialidade, produção científica significativa e de reconhecido valor.
8. O credenciamento pleno terá validade de 5 (cinco) anos. No caso de indeferimento de credenciamentos ou reconhecimentos, a revisão será possível se houver alterações significativas nas informações, que a justifiquem.
9. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos para o credenciamento pleno poderão ser credenciados para assumir até duas orientações específicas no Curso de Mestrado Profissional.
10. Para orientação específica, o docente deverá encaminhar à CCP a solicitação de credenciamento específico, apresentando justificativa para orientação, projeto do aluno e currículo Lattes. Será priorizada na análise a especificidade do projeto em relação à linha de pesquisa do candidato a orientador e o potencial de pesquisa deste.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

1. Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação:
 - a. Seis (6) exemplares (sendo um em capa dura) da dissertação de mestrado;
 - b. Ofício do orientador com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora;
 - c. Mídia digital contendo a versão eletrônica do trabalho, título em inglês e palavras-chave, no formato pdf.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

1. Ao aluno que concluir o curso de Mestrado profissional será concedido o título de “Mestre Profissional em Empreendedorismo”, Programa de Mestrado Profissional em Empreendedorismo.

XIV – OUTRAS NORMAS

1. Dos créditos especiais

Aos alunos dos cursos de Mestrado Profissional poderão ser atribuídos créditos, até o limite de oito, que serão computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, pelas seguintes atividades:

- a. artigos em periódicos científico com processo de arbitragem (4 créditos por artigo);
- b. trabalhos completos publicados nos anais de congressos científicos com processo de arbitragem (2 créditos por artigo);
- c. Nos itens (a) e (b) a produção deverá ser realizada pelo aluno em co-autoria com o orientador ou com professor do Programa de Mestrado Profissional. É desejável que esta produção seja vinculada ao eixo de pesquisa do orientador.

**CNR
CA
CC
21/03/2013**